



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 183, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**


Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
15100/2019	R\$ 320,00

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de outubro de 2020.


Dirceu Anderle
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofresnik Nº 4765
de 6/10/20 FL. _____
Visto *ferney*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2109
de 13/10/20 FL. _____
Visto *ferney*